



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 353/85 - DE 10 DE MAIO 1.985.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, DA VERBA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar os lotes de nº 03 à 10 da quadra nº 22 do loteamento de São Pedro da Cipa, até o valor de CR\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e doar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior correrá a conta da dotação orçamentária 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, do orçamento financeiro do corrente exercício.

Artigo 3º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de maio de 1.985.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem restrições.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de administração.